

PREFEITO

DECRETO Nº 63.777/2024

EXONERA A SERVIDORA YASMIM SANTOS MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 672/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 24 de dezembro de 2024, da servidora YASMIM SANTOS MARTINS, matrícula 16660, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.778/2024

NOMEIA ELIS REGINA MATHIAS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 284/2024/Semas - Processo Administrativo nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 16 de dezembro de 2024, de ELIS REGINA MATHIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.779, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O estabelecimento do calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025, que não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas seguintes datas:

- I - 1º de janeiro (quarta-feira) - confraternização universal;
- II - 4 de janeiro (sábado) - aniversário do Estado;
- III - 3 de março (segunda-feira) - carnaval - ponto facultativo;
- IV - 4 de março (terça-feira) - carnaval - ponto facultativo;
- V - 5 de março (quarta-feira) - cinzas (expediente das 13h00 às 17h00);
- VI - 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes - feriado nacional;
- VIII - 1º de maio (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- IX - 24 de maio (sábado) - Nossa Senhora Auxiliadora - feriado municipal;
- X - 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI - 7 de setembro (domingo) - Proclamação da Independência do Brasil - feriado nacional;
- XII - 12 de outubro (domingo) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIII - 27 de outubro (segunda-feira) - ponto facultativo - antecipa as comemorações do Dia do Servidor Público, 28 de outubro;
- XIV - 2 de novembro (domingo) - Finados - feriado nacional;
- XV - 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República - feriado nacional;
- XVI - 20 de novembro (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - feriado nacional;
- XVII - 23 de novembro (domingo) - Emancipação Político-Administrativa - feriado municipal;
- XVIII - 24 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo;
- IX - 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal - feriado nacional;
- XX - 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XXI - 31 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal:

- I - 1ª turma: 22 e 23 de dezembro de 2025; e
- II - 2ª turma: 29 e 30 de dezembro de 2025.

§ 1º Estabelece ponto facultativo no dia 2 de janeiro de 2026, em decorrência das festividades alusivas ao dia da confraternização universal de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º Os titulares dos órgãos, por meio de portaria, estabelecerão as escalas de recesso dos servidores até o dia 12 de dezembro de 2025.

§ 3º O recesso deverá ser usufruído nos períodos previstos neste artigo, vedado o gozo ou compensação em períodos posteriores, com exceção do previsto no § 4º deste artigo.

§ 4º Poderão usufruir do recesso, IMPRETERIVELMENTE, em janeiro ou fevereiro de 2025, os servidores lotados na:

- I - Tesouraria das Secretarias Municipais de Fazenda e Saúde;
- II - Contabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Saúde; e
- III - Assessoria de Controle da Execução Orçamentária e Coordenadoria Administrativa de Contabilidade e Controle da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 5º As exceções previstas no § 4º deste artigo deverão ser estabelecidas em portaria, conforme o § 2º deste artigo.

Art. 3º Permanecem em atividade os órgãos cujos serviços são essenciais à população e não podem sofrer interrupção:

- I - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;
- II - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
- III - Centros e Postos de Saúde; e
- IV - Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO